



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 2.151, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 846,00 m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Rua dos Expedicionários n° 1.098, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nas demais Leis, e em conformidade com a anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, constante do processo Agência RMBH n° 139/2011 e Processo Municipal n° 6292/11, nos termos da Lei Municipal n° 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais legislações municipais que estabelecem normas para o desmembramento do solo resolve:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 846,00 m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), localizado da Rua dos Expedicionários n° 1.098, Bairro Centro, Lagoa Santa – MG conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietários do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Raimundo Francisco de Avelar Filho; Ronaldo Francisco de Avelar; Rui Francisco de Avelar; Rute Francisca de Avelar; Rosângela Francisca de Avelar; Célia Francisco de Avelar; Raquel Francisco Avelar e Edna Vicente Ferreira.	Lote de s/n com área de 846,00 m ² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados).	Lote de n° 01 com área de 360,00 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados). Com dimensões: Frente: 4,38m + 2,18m + 1,95m + 3,80m + 6,45m + 4,00m + 1,18m = 23,94m. Fundos: 27,42m Lado direito: 14,66m. Lado esquerdo: 15,22m. Lote de n° 02 com área de 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados). Com dimensões: Frente: 15,68m. Fundos: 16,51m. Lado direito: 27,42m. Lado esquerdo: 4,98m + 6,63m + 0,50m + 22,11m = 34,22m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6292/11 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Raimundo Francisco de Avelar Filho e Outros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de agosto de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal